

A DIPLEX
Para elaboração da
nota de admissibilidade
e registo.

10⁹²⁵



Entrada na Mesa
Data: 10/9/2025
Hora: 15h20
...O Presidente...

ANUNCIADO
...../...../.....
O Presidente

IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPR N.º 24/VI (2.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI

de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN

Tendo presente o compromisso da República Democrática de Timor-Leste com a integração regional, a cooperação económica e a construção de parcerias estratégicas com os seus vizinhos do Sudeste Asiático;

Considerando que o Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN, adotado em Singapura em 24 de janeiro de 1992, constitui a base jurídica e institucional que orienta a liberalização do comércio, a promoção de investimentos e o reforço da colaboração em diversos setores económicos entre os Estados-Membros da ASEAN;

Tendo em conta que a adesão a este Acordo-Quadro permitirá a Timor-Leste participar ativamente nos mecanismos económicos da ASEAN e beneficiar de uma maior integração nas cadeias de valor regionais e globais;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

Aprova a adesão ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que, na 40.^a e 41.^a Cimeiras da ASEAN realizadas em Phnom Penh, Camboja, em novembro de 2022, os Líderes da ASEAN decidiram, em princípio, admitir Timor-Leste como 11.º Estado-Membro da organização;

Considerando que, em maio de 2023, durante a 42.^a Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, os Estados-Membros aprovaram o Roteiro para a Adesão Plena de Timor-Leste à ASEAN;

Atendendo que, na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.^a Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que para se integrar a ASEAN, o Governo de Timor-Leste deve alinhar os seus instrumentos jurídicos pelos quadros jurídicos da ASEAN;

Tendo em consideração que o Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN, tem como objetivo fortalecer a cooperação económica entre seus Estados Membros, com foco na liberalização do comércio, promoção de investimentos e colaboração em diversos setores económicos. O acordo destaca a importância da integração regional, benefício mútuo e a necessidade de se adaptar às condições globais em constante mudança;

Tendo presente que, o presente diploma visa proporcionar benefícios tanto públicos quanto privados, promover a estabilidade económica regional, o desenvolvimento sustentável e o aumento das oportunidades de emprego para o setor privado, o acordo facilita um maior acesso ao mercado, a liberalização do comércio e a promoção de investimentos, criando um ambiente propício para os negócios prosperarem, e que essa colaboração aprimora o crescimento económico geral dos Estados Membros, enquanto promove um cenário empresarial competitivo e dinâmico na região da ASEAN;

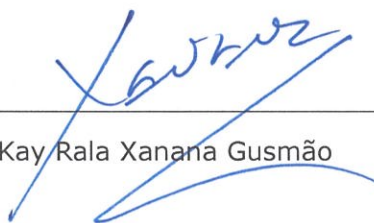
Considerando que o Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN tem implicações em matérias reservadas ao Parlamento Nacional, dependendo a vinculação internacional de Timor-Leste a este instrumento de um ato do Parlamento Nacional;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN, cuja versão oficial em língua inglesa e respetiva tradução oficial para língua portuguesa se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Conselho de Ministros em 3 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas



PRIMEIRO-MINISTRO

N.º 184 /PM-GPM/IX/2025

Díli, 5 de setembro de 2025

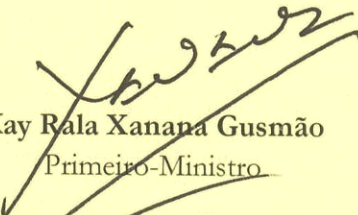
Assunto: Proposta de Resolução do Parlamento Nacional

Excelência,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, as seguintes Propostas da Resolução do Parlamento Nacional, aprovadas em Conselho de Ministros em 3 de setembro de 2025, para consideração e aprovação pelo Parlamento Nacional:

1. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências;
2. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para Assistência Humanitária em Gestão de Desastres;
3. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado sobre a Zona Livre de Armas Nucleares no Sudeste Asiático (SEANWFZ);
4. Aprova a adesão ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN;
5. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios;
6. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Turismo da ASEAN;
7. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e aos seus seis Protocolos.

Ciente da atenção de Vossa Excelência, queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.


Kay Rala Xanana Gusmão
Primeiro-Ministro

Sua Excelência,
Maria Fernanda Lay
Presidente do Parlamento Nacional

Cc: Exmo. Senhor Agio Pereira
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros